



Câmara Municipal de Marechal Floriano **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

LEI MUNICIPAL Nº 2.319, DE 05 DE JULHO DE 2021.

**INSTITUI O LINK DISK ENTULHO NO SITE OFICIAL
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MARECHAL
FLORIANO/ES.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte lei:

Art. 1º Institui por esta Lei, o Link “Disk Entulho”, no Site Oficial da Prefeitura Municipal de Marechal Floriano/ES.

Art. 2º Pela presente Lei fica, portanto, estabelecido que a publicação de informações inerentes ao mencionado link, caberá ao Poder Executivo Municipal no seu site www.marechalfloriano.es.gov.br, visando dar lisura e transparência ao referido serviço, prestado ao munícipe Florianense, compreendendo a coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil.

Art. 3º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente Lei, no que couber.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registra-se, Publica-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 05 de Julho de 2021.


Cezar Tadeu Ronchi Junior
Presidente

Projeto de Lei Nº 014/2021 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Câmara Municipal de Marechal Floriano
Promulga a presente lei que recebe o
nº 2319 / 2021 em 05 / 07 / 2021

Presidente